

## Corregedoria

### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para discussão do Plano Trienal 2024-2026 ([1781619](#)), apresentado pelo ONR em cumprimento ao previsto no inciso III do artigo 9º da Portaria n. 13, de 11/02/2022.

A Coordenadora da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR submeteu à aprovação, nos termos do art. 10, §1º, do Provimento 109/2020, o Relatório SEONR ([1803224](#)) no qual os membros daquele Colegiado, na 27ª Sessão Ordinária, após discussões, aprovaram o encaminhamento de proposta para "*chancela do Plano Trienal do ONR, nos termos em que apresentado, com ressalva expressa para a necessidade de atendimento às metas, às prioridades, e às datas de entregas que sejam estabelecidas em atos normativos ou em expedientes próprios da Corregedoria Nacional de Justiça*".

Neste contexto, tendo em vista a deliberação unânime dos membros da Câmara de Regulação, **aprova** Relatório SEONR apresentado.

Oficie-se ao ONR, para conhecimento e adoção das providências necessárias para o cumprimento das recomendações oriundas da Câmara de Regulação.

À Secretaria Processual, com vistas à publicação do Relatório SEONR aprovado e desta decisão no DJe, nos termos do art. 11 do Provimento n. 109/2020.

Após, a CONR deverá manter monitoramento da execução do Plano Trienal 2024-2026, do ONR.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

## RELATÓRIO

Na 27ª Sessão ordinária da Câmara de Regulação (SEI [1803222](#)), foi apreciado o processo administrativo instaurado para apreciação do Plano Trienal 2024-2026 ([1781619](#)), apresentado pelo ONR em cumprimento ao previsto no inciso III do artigo 9º da Portaria n. 13, de 11/02/2022.

Os membros da Câmara, à unanimidade, aprovaram o encaminhamento, ao Exm. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça, de proposta para "*chancela do Plano Trienal do ONR, nos termos em que apresentado, com ressalva expressa para a necessidade de atendimento às metas, às prioridades, e às datas de entregas que sejam estabelecidas em atos normativos ou em expedientes próprios da Corregedoria Nacional de Justiça*".

Ante o exposto, considerando que o presente relatório reflete a deliberação unânime dos membros da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR, nos termos do art. 10, § 1º, do Provimento 109/2020, submeto-o à apreciação do Exm. Ministro Corregedor Nacional.

Brasília-DF, data registrada pelo sistema.

**Liz Rezende de Andrade**

Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

Coordenadora da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR

Ante o exposto, considerando que o presente relatório reflete a deliberação unânime dos membros da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR, nos termos do art. 10, § 1º, do Provimento 109/2020, submeto-o à apreciação do Exm. Ministro Corregedor Nacional de Justiça.

Brasília-DF, data registrada pelo sistema.

**Liz Rezende de Andrade**

Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça  
Coordenadora da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR

### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para o acompanhamento do Plano Anual 2024 do Operador Nacional de Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, previsto nos incisos III, IV e V do artigo 9º e art. 4º da Portaria n. 13/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça.

A Coordenadora da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR submeteu à aprovação, nos termos do art. 10, §1º, do Provimento 109/2020, o Relatório SEONR (1802889) no qual os membros daquele Colegiado, na 27ª Sessão Ordinária, aprovaram o encaminhamento de proposta pela aprovação do Plano Anual 2024 do ONR, *com a ressalva de que datas de entrega e prioridades que tenham sido estabelecidas em atos normativos ou expedientes próprios, ainda que tenham sido incluídas no plano com datas e condições de cumprimento diversas, não são automaticamente alteradas e, da mesma forma, a aprovação não vincula a Corregedoria em relação ao que venha ser estabelecido ao longo do período, em relação às ações previstas ou a outras que se demonstrem necessárias*".

Neste contexto, tendo em vista a deliberação unânime dos membros da Câmara de Regulação, **aprovo** a Relatório SEONR apresentado.

Oficie-se o Operador Nacional de Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, para conhecimento e adoção das providências necessárias para o cumprimento das recomendações oriundas da Câmara de Regulação.

À Secretaria Processual, com vistas à publicação do Relatório SEONR aprovado e desta decisão no DJe, nos termos do art. 11 do Provimento n. 109/2020.

Após, nada mais havendo, archive-se o presente expediente.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

### RELATÓRIO

Na 27ª Sessão ordinária da Câmara de Regulação (SEI 1802887), foi apreciado o processo administrativo instaurado para o acompanhamento do Plano anual 2024 do Operador Nacional de Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, previsto nos incisos III, IV e V do artigo 9º e art. 4º da Portaria n. 13/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Os membros da Câmara aprovaram o encaminhamento, ao Exm. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça, de proposta pela aprovação do Plano Anual 2024 do ONR, *com a ressalva de que datas de entrega e prioridades que tenham sido estabelecidas em atos normativos ou expedientes próprios, ainda que tenham sido incluídas no plano com datas e condições de cumprimento diversas, não são automaticamente alteradas e, da mesma forma, a aprovação não vincula a Corregedoria em relação ao que venha ser estabelecido ao longo do período, em relação às ações previstas ou a outras que se demonstrem necessárias*".

Ante o exposto, considerando que o presente relatório reflete a deliberação unânime dos membros da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR, nos termos do art. 10, § 1º, do Provimento 109/2020, submeto-o à apreciação do Exmo. Ministro Corregedor Nacional.

Brasília-DF, data registrada pelo sistema.

**Liz Rezende de Andrade**

Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça  
Coordenadora da Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR

**PORTARIA N. 17, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**